



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO (DISTRATO)

Ref. PROCESSO Nº 9-044/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 20210218 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA QUARTZO DA AMAZÔNIA ENGENHARIA DE DEFESA E CONTROLE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BARCARENA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMED**, sediada na Avenida Crônge da Silveira, Nº 1529, Centro, CEP 68.445-000 - BARCARENA-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.79.623/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. **IVANA RAMOS DO NASCIMENTO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **QUARTZO DA AMAZÔNIA ENGENHARIA DE DEFESA E CONTROLE LTDA**, localizada na rua Amazonas Cavalcante, nº 07 GD G, Conjunto Shangri-la, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69.054-738, inscrita no CNPJ sob o nº 36.025.698/0001-47, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO MARTINS CANO**, inscrito no CPF sob o nº 431.082.027-15, doravante denominado **CONTRATADO** com base no CONTRATO nº 20210218, **RESOLVE RESCINDIR** o contrato assinado no dia 25 de fevereiro de 2021, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Considerando que a **CONTRATADA** se recusou a atender **Ordens de Compra nº 1589/2021 – Nota de Empenho nº 14070005; nº 1590/2021/2021 – Nota de Empenho nº 140700006; nº 1591/2021 – Nota de Empenho nº 14070007; nº 1592/2021 – Nota de Empenho nº 14070008**, enviadas no dia 15 de julho de 2021;

Considerando o Parecer Jurídico nº 644/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Barcarena/PA;

Considerando que a **CONTRATADA** foi notificada através dos correios com aviso de recebimento AR por duas vezes, no dia 10 de setembro de 2021 e depois, no dia 22 de outubro de 2021;

Considerando a inércia da **CONTRATADA** ante o descumprimento das cláusulas do contrato nº 20210218, visto que não atendeu as ordens de fornecimento do objeto contratado;

RESOLVE:



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - RESCINDIR unilateralmente o contrato Nº 20210218 assinado no dia 25 de fevereiro de 2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 9-044/2020, cujo objeto é a aquisição de máscaras de proteção e protetor fácil para o combate ao COVID – 19, nas unidades de ensino do município de Barcarena/PA, em razão do descumprimento contratual, com fulcro no art. art. 79, inc. I, c/c art. 78, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão foi inicialmente motivada devido a diversos descumprimentos injustificáveis do contrato, deixando a CONTRATADA de fornecer o objeto sem justificativa plausível, não restando dúvidas de que a empresa se enquadra nos moldes do art. 78, inc. IV da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – Mesmo diante de diversas tentativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social em solucionar o caso de maneira pacífica, a empresa contratada continuou inerte e por consequência, inadimplente, mesmo tendo ciência das sanções aplicáveis ao caso;

CLÁUSULA QUARTA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do Contraditório e Ampla Defesa;

CLÁUSULA QUINTA – A DISTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão é competente o foro da Comarca de Barcarena, Município do Estado Pará.

Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barcarena/PA, 23 de novembro de 2021.

IVANA RAMOS DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME:

CPF: